



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **I – PREÂMBULO**

O Município de Caratinga - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Caratinga/MG, na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.334.268/0001-25, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 008/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais Nº. 8.666/93, Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL:** Rua Raul Soares, nº 171, 1º Andar, Centro, Caratinga / MG

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 19 de março de 2024 às 09h30min

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 19 de março de 2024 às 09h35min

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

### **II - OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



ar-condicionado e cortina de ar, mediante Procedimento Licitatório tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Edital.

**2.1.1** - O presente certame Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, conforme especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital, independente de transcrição.

### **2.2 – JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL**

2.1.1 - Objetivando a melhor condução do processo e execução dos serviços a serem contratados, tendo como base a Súmula n. 247-TCU onde é orientado o seguinte:

*[...] É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.[...]*

Considerando-se que os serviços a serem executados deverão seguir, conforme Termo de Referência, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e este ser elaborado pela contratada; considerando-se a possibilidade da coexistência, em mesmo ambiente, de equipamentos distintos e estes serem adjudicados a empresas diferentes e que o seguimento de PMOCS, também distintos, poderá ser prejudicial ao sistema como um todo; considerando-se que a instalação e desinstalação impactará diretamente na organização de itens contratados com outrem; considerando-se que deverá ser mantida a consonância e o equilíbrio entre as capacidades técnicas de execução e manutenção, evitando riscos de desacordo e desamparo as necessidades da Administração Pública; e considerando-se o possível prejuízo e atraso para a execução de serviços complexos que a pluralidade de prestadoras de serviços implicará, estes podendo envolver a desinstalação, manutenção e reinstalação de equipamentos; optou-se que o julgamento do processo supracitado e de contratação seja realizado no formato MENOR PREÇO GLOBAL.

### **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. Poderão participar da licitação**

**3.1.1.** - Poderão participar deste pregão empresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Caratinga;  
f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão de julgamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

- 4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- 4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário mencionados no preâmbulo.
- 4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### **4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL**

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"

Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

##### **4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO**

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA \_\_\_\_\_

Envelope 2 - "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**"

Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

- 4.2** - A Prefeitura de Caratinga/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2** - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**5.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**5.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

**a)** Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

**b)** Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.

**b.1)** Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

**c)** A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

**5.6** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**5.7** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8 - ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

**5.8.1** - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

### **DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02**

EMPRESA \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

**5.8.1.1** – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**5.8.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

**5.8.2.1** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), na forma do Título V deste edital, sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

**6.1.1** - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos serviços, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**6.1.3.2.** – Havendo divergência entre as especificações dos itens constantes do Anexo II deste Edital e as constantes dos arquivos eletrônicos gerados para o Sistema Informatizado de Apuração de Pregão, prevalecerão as primeiras.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - Os serviços serão prestados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá validade de 03 (três) meses contados de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I e II deste edital.

**6.2.6** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.7** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.3** - É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## VII- DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



## **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outro não estiver epigrafado no documento.

## **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1** - A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;

**7.2.4.2** - A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional habilitado que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência;

**7.2.4.3.1** - O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

### **7.3 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL**

**7.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme

#### **Anexo V;**

**7.3.2** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

**7.4** – Os documentos relacionados no item **7.2.1** – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**7.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **8.1 - ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**8.1.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.1** – Por tratar-se de licitação por **MENOR PREÇO GLOBAL**, será obrigatória a cotação de preços para todos os itens que o compõe o presente certame sob pena de desclassificação da proposta comercial.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o alcance no máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.3.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.3.5** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.3.6** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.3.7** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**8.3.8** - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

### **8.4 - HABILITAÇÃO**

**8.4.1** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

**8.4.2** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.4.3** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes**

**Dotações Orçamentárias:**

02010104.122.00062.005	000	3.3.90.39- FICHA	37	02050318.541.00032.105	000	3.3.90.39- FICHA	431
02010104.122.00062.005	000	3.3.90.39- FICHA	38	02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	447
02010104.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	49	02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	448
02010202.061.00062.111	000	3.3.90.39- FICHA	58	02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	449
02010304.122.00062.131	000	3.3.90.39- FICHA	67	02060108.122.00092.130	000	3.3.90.39- FICHA	454
02010304.124.00062.109	000	3.3.90.39- FICHA	76	02060208.244.00092.247	000	3.3.90.39- FICHA	464
02010324.131.00062.007	000	3.3.90.39- FICHA	86	02060208.244.00092.251	000	3.3.90.39- FICHA	472
02010324.131.00062.008	000	3.3.90.39- FICHA	88	02060308.122.00092.081	000	3.3.90.39- FICHA	481
02010402.062.00062.010	000	3.3.90.39- FICHA	97	02060308.241.00092.254	000	3.3.90.39- FICHA	486
02010404.124.00062.108	000	3.3.90.39- FICHA	106	02060308.242.00092.266	000	3.3.90.39- FICHA	490
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	117	02060308.243.00092.068	000	3.3.90.39- FICHA	499
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	118	02060308.243.00092.286	000	3.3.90.39- FICHA	505
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	119	02060308.244.00092.069	000	3.3.90.39- FICHA	509
02020104.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	125	02060308.244.00092.208	000	3.3.90.39- FICHA	513
02020124.721.00062.017	000	3.3.90.39- FICHA	134	02060308.244.00092.248	000	3.3.90.39- FICHA	521
02020204.122.00062.020	000	3.3.90.39- FICHA	144	02060308.244.00092.249	000	3.3.90.39- FICHA	528
02020304.122.00062.023	000	3.3.90.39- FICHA	160	02060308.244.00092.250	000	3.3.90.39- FICHA	533
02020411.334.00062.215	000	3.3.90.39- FICHA	168	02060308.244.00092.256	000	3.3.90.39- FICHA	539
02020604.122.00062.166	000	3.3.90.39- FICHA	181	02060308.244.00092.257	000	3.3.90.39- FICHA	546
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	192	02060308.244.00092.273	000	3.3.90.39- FICHA	553
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	193	02060308.244.00092.274	000	3.3.90.39- FICHA	559
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	194	02060308.244.00092.276	000	3.3.90.39- FICHA	565
02030104.123.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	199	02060308.244.00092.277	000	3.3.90.39- FICHA	571
02030204.129.00062.025	000	3.3.90.39- FICHA	212	02060408.243.00092.179	000	3.3.90.39- FICHA	580
02030204.129.00062.025	000	3.3.90.39- FICHA	213	02060408.243.00092.265	000	3.3.90.39- FICHA	588
02030204.129.00062.026	000	3.3.90.39- FICHA	223	02060408.244.00092.242	000	3.3.90.39- FICHA	598
02030204.129.00062.026	000	3.3.90.39- FICHA	224	02060408.244.00092.243	000	3.3.90.39- FICHA	604
02030304.121.00062.024	000	3.3.90.39- FICHA	234	02060408.244.00092.245	000	3.3.90.39- FICHA	610
02030404.122.00062.028	000	3.3.90.39- FICHA	246	02060408.244.00092.246	000	3.3.90.39- FICHA	618
02030404.122.00062.028	000	3.3.90.39- FICHA	247	02060408.244.00092.256	000	3.3.90.39- FICHA	626
02030604.126.00062.029	000	3.3.90.39- FICHA	256	02060408.244.00092.257	000	3.3.90.39- FICHA	635
02030728.846.00060.005	000	3.3.90.39- FICHA	268	02060508.244.00092.208	000	3.3.90.39- FICHA	645
02030804.123.00062.030	000	3.3.90.39- FICHA	285	02060508.244.00092.238	000	3.3.90.39- FICHA	651
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	298	02060508.244.00092.241	000	3.3.90.39- FICHA	658
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	299	02060508.244.00092.275	000	3.3.90.39- FICHA	664
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	300	02060608.243.00092.255	000	3.3.90.39- FICHA	671
02040120.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	308	02060708.241.00092.279	000	3.3.90.39- FICHA	674
02040220.122.00061.091	000	3.3.90.39- FICHA	317	02060708.242.00092.280	000	3.3.90.39- FICHA	677
02040220.122.00062.174	000	3.3.90.39- FICHA	326	02060708.243.00092.281	000	3.3.90.39- FICHA	680
02040220.122.00062.198	000	3.3.90.39- FICHA	329	02060708.244.00092.278	000	3.3.90.39- FICHA	683
02040220.122.00062.222	000	3.3.90.39- FICHA	332	02070110.122.00012.011	000	3.3.90.39- FICHA	689
02040320.122.00062.176	000	3.3.90.39- FICHA	343	02070110.122.00012.011	000	3.3.90.39- FICHA	690
02040320.605.00062.175	000	3.3.90.39- FICHA	352	02070210.122.00012.130	000	3.3.90.39- FICHA	696
02050104.122.00032.130	000	3.3.90.39- FICHA	356	02070210.122.00012.145	000	3.3.90.39- FICHA	705
02050104.452.00032.011	000	3.3.90.39- FICHA	368	02070210.301.00012.031	000	3.3.90.39- FICHA	716
02050104.452.00032.011	000	3.3.90.39- FICHA	369	02070210.301.00012.045	000	3.3.90.39- FICHA	724
02050204.122.00032.253	000	3.3.90.39- FICHA	381	02070210.301.00012.148	000	3.3.90.39- FICHA	727
02050215.452.00032.084	000	3.3.90.39- FICHA	393	02070210.301.00012.151	000	3.3.90.39- FICHA	734
02050215.452.00032.084	000	3.3.90.39- FICHA	394	02070210.301.00012.152	000	3.3.90.39- FICHA	741
02050215.452.00032.092	000	3.3.90.39- FICHA	401	02070210.301.00012.204	000	3.3.90.39- FICHA	747
02050215.452.00032.101	000	3.3.90.39- FICHA	408	02070210.301.00012.205	000	3.3.90.39- FICHA	751
02050215.452.00032.101	000	3.3.90.39- FICHA	409	02070210.301.00012.213	000	3.3.90.39- FICHA	760
02050218.544.00032.086	000	3.3.90.39- FICHA	415	02070210.301.00012.268	000	3.3.90.39- FICHA	767
02050218.544.00032.087	000	3.3.90.39- FICHA	418	02070210.302.00012.039	000	3.3.90.39- FICHA	775
02050225.752.00032.096	000	3.3.90.39- FICHA	420	02070210.302.00012.264	000	3.3.90.39- FICHA	782
02050225.752.00032.096	000	3.3.90.39- FICHA	421	02070210.303.00012.180	000	3.3.90.39- FICHA	791
02050304.122.00032.089	000	3.3.90.39- FICHA	428	02070210.304.00012.154	000	3.3.90.39- FICHA	798

Endereço: Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG

E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

02070210.305.00012.153	000	3.3.90.39- FICHA	805	02080713.392.00082.034	000	3.3.90.39- FICHA	1109
02070210.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	812	02080713.392.00082.057	000	3.3.90.39- FICHA	1118
02070310.301.00012.031	000	3.3.90.39- FICHA	823	02080713.392.00082.200	000	3.3.90.39- FICHA	1123
02070310.301.00012.161	000	3.3.90.39- FICHA	838	02080713.392.00082.202	000	3.3.90.39- FICHA	1126
02070310.301.00012.263	000	3.3.90.39- FICHA	852	02080713.392.00082.224	000	3.3.90.39- FICHA	1133
02070310.302.00012.157	000	3.3.90.39- FICHA	858	02080713.392.00082.231	000	3.3.90.39- FICHA	1136
02070310.302.00012.158	000	3.3.90.39- FICHA	865	02080827.812.00082.055	000	3.3.90.39- FICHA	1147
02070310.302.00012.163	000	3.3.90.39- FICHA	874	02080827.812.00082.056	000	3.3.90.39- FICHA	1152
02070310.302.00012.163	000	3.3.90.39- FICHA	875	02080827.812.00082.225	000	3.3.90.39- FICHA	1155
02070310.302.00012.206	000	3.3.90.39- FICHA	884	02080913.244.00082.126	000	3.3.90.39- FICHA	1163
02070310.302.00012.264	000	3.3.90.39- FICHA	892	02080913.244.00082.233	000	3.3.90.39- FICHA	1167
02070310.303.00012.155	000	3.3.90.39- FICHA	896	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1178
02070310.304.00012.195	000	3.3.90.39- FICHA	904	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1179
02070310.305.00012.196	000	3.3.90.39- FICHA	912	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1180
02070310.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	919	02090104.122.00022.130	000	3.3.90.39- FICHA	1186
02070410.301.00012.193	000	3.3.90.39- FICHA	929	02090215.452.00022.094	000	3.3.90.39- FICHA	1211
02070410.301.00012.261	000	3.3.90.39- FICHA	938	02090215.452.00112.095	000	3.3.90.39- FICHA	1218
02070410.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	946	02090226.782.00112.100	000	3.3.90.39- FICHA	1232
02080112.122.00052.011	000	3.3.90.39- FICHA	958	02090326.782.00042.019	000	3.3.90.39- FICHA	1240
02080112.122.00052.011	000	3.3.90.39- FICHA	959	02090326.782.00042.019	000	3.3.90.39- FICHA	1241
02080212.122.00052.130	000	3.3.90.39- FICHA	969	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1251
02080212.122.00052.137	000	3.3.90.39- FICHA	975	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1252
02080312.361.00052.119	000	3.3.90.39- FICHA	986	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1253
02080312.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	990	02090404.182.00022.130	000	3.3.90.39- FICHA	1256
02080312.365.00052.120	000	3.3.90.39- FICHA	999	02090404.182.00042.226	000	3.3.90.39- FICHA	1262
02080312.366.00052.118	000	3.3.90.39- FICHA	1006	02090404.182.00112.127	000	3.3.90.39- FICHA	1268
02080312.367.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1009	02090404.182.00112.128	000	3.3.90.39- FICHA	1275
02080312.367.00052.138	000	3.3.90.39- FICHA	1016	02090404.182.00112.227	000	3.3.90.39- FICHA	1283
02080313.392.00052.234	000	3.3.90.39- FICHA	1023	02090405.153.00112.012	000	3.3.90.39- FICHA	1289
02080412.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1032	02090406.181.00112.013	000	3.3.90.39- FICHA	1295
02080412.361.00052.282	000	3.3.90.39- FICHA	1038	02090406.181.00112.014	000	3.3.90.39- FICHA	1301
02080412.365.00052.283	000	3.3.90.39- FICHA	1051	02090406.182.00112.015	000	3.3.90.39- FICHA	1304
02080512.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1060	02090416.482.00022.237	000	3.3.90.39- FICHA	1311
02080512.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1061	02090416.482.00112.203	000	3.3.90.39- FICHA	1317
02080512.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1068	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1330
02080512.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1069	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1331
02080512.365.00052.285	000	3.3.90.39- FICHA	1073	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1332
02080612.122.00052.115	000	3.3.90.39- FICHA	1078	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1333
02080612.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1086	02100104.122.00072.011	000	3.3.90.39- FICHA	1343
02080612.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1096	02100104.122.00072.011	000	3.3.90.39- FICHA	1344
02080612.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1097	02100104.122.00072.035	000	3.3.90.39- FICHA	1353
02080612.364.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1100	02100123.695.00072.033	000	3.3.90.39- FICHA	1368
02080713.392.00082.009	000	3.3.90.39- FICHA	1106	02100123.695.00072.267	000	3.3.90.39- FICHA	1377

## X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**10.1** – Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de Licitações, dirigida ao Pregoeiro.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura de Caratinga/MG, situada a Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, Centro, Caratinga/MG.

## **XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do termo de contrato.

**11.3** - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**11.3.1** - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

**11.3.2** - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos exigidos no certame.

## **XII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1** - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato ou dele decorrente.

**12.1.2** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Caratinga - MG ou a terceiros.

**12.1.3** - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento pela execução do objeto contratado será feito em 01 (uma) única parcela mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

**13.2** O pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento do serviço, contados da apresentação das respectivas Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados, devendo constar:



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**13.2.1 Fatura/Nota Fiscal:**

a) identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**13.2.2 Certidões de regularidade:**

b) Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Prova de Regularidade junto ao FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**XIV – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO:**

**14.1 – Os prazos estão referenciados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2 -** O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

**15.3 -** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário(a) designado para tal, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**15.4 -** Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.5 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**15.6 -** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.7 -** Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8 -** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.9** – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Caratinga/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3329-8023, no horário de 12:00hs às 18:00hs.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Pregoeiro



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **1 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, além de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo janela, Split, split inverter, split Hi Wall, split piso teto, split Casetee cortina de ar.

**(A prestação dos serviços poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do parágrafo primeiro e segundo do artigo 65 da Lei 8.666/93.)**

#### **2 - JUSTIFICATIVA:**

Os aparelhos condicionadores de ar da Prefeitura Municipal de Caratinga se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. A manutenção preventiva, visa assegurar um bom estado de conservação e funcionamento dos aparelhos, prevenindo que eles apresentem falhas ou defeitos, já a manutenção corretiva visa, quando necessário, consertar e repor pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva, tem por objetivo aumentar a vida útil do equipamento, reduzindo as constantes quebras, conseqüentemente, aquisições de novos aparelhos. Ainda temos a salientar, serve também para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes nos ambientes climatizados atendendo a uma recomendação da ANVISA.

#### **3 - DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O serviço será prestado para a Prefeitura Municipal de Caratinga em sua sede a travessa Cel. Ferreira Santos, nº 30, Centro, Caratinga, MG e/ou em um de seus anexos dentro de seu município.

#### **4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, porém por conta dos saúde, aparelhos que servem as unidades de serem submetidos a funcionamento 24 horas diuturnamente, poderá ocorrer à eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, no entanto, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;
- Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;
- Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 horas, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento;
- Todo aparelho submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas;
- A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- A contratante se compromete a adquirir, fornecer, orientar e fiscalizar o correto uso de EPIS;
- A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- A Contratada deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos aparelhos sempre no primeiro dia útil de cada mês;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- No término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados e fixar etiqueta de indicação de execução do serviço, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;
- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- A Contratada deverá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado tipo Split, dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados;
- Tais serviços serão realizados mediante "chamado" realizado pelo Contratante à Contratada, em dias úteis, de 08h00min às 18h00min, em ambientes administrativos.
- Os prazos para atendimento e execução dos serviços de manutenção corretiva serão contados da comunicação formal de defeito pela Prefeitura Municipal de Caratinga ao Contratado, observando o seguinte:
  - 1- Para início da manutenção corretiva, prazo de (1) uma hora, considerando a natureza dos serviços de unidades de saúde serem submetidas a funcionamento 24 horas diuturnamente;
  - 2- Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de (12) doze horas e máximo de (24) vinte e quatro horas;

### **NOTA:**

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);

Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar inclusos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorífena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, até a distância máxima de 15 metros;

Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento adequado do gás refrigerante para o compressor ou um outro recipiente, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação de fluido frigorífena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA;

A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo mediante chamado da Prefeitura Municipal, inclusive as unidades que são submetidas a funcionamento 24 horas diuturnamente.

É proibido sobre qualquer hipótese vazar fluido refrigerante na atmosfera, conforme o protocolo de Kyoto onde o Brasil é signatário. A contratada deverá informar a contratante o destino dado aos fluidos refrigerante por ela recolhidos.

## **5 - DA VISTORIA:**

As licitantes poderão vistoriar nas dependências da Contratante os equipamentos constantes do Anexo I-A para fins de recebimento do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser emitido pela Administração, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Contratante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria dos equipamentos, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA serão apresentados na licitação, como qualificação técnica (habilitação).

As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (33) 3329 8019 e (33) 3329 8023 no período das 9 às 17 horas.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS:**



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



As licitantes deverão comprovar aptidão para a execução dos serviços objeto da licitação com qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida, como condição para a assinatura do Contrato.

A Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) contendo os serviços de manutenção a serem realizados, conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data de publicação da Ordem de Início dos Serviços, conforme Anexo I-C.

Os preços deverão ser cotados de acordo com o Anexo I-B.

### **8 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;

A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional habilitado que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto deste Termo de Referência;

O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;
- Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 15 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;
- Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada; - Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;
- O Plano de Manutenção será elaborado pela CONTRATADA num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da Ordem de Início dos Serviços, com aprovação prévia do Gestor do Contrato, e deverá estabelecer rotinas de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado e ventilação.
- A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas previamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de ar condicionado e ventilação.
- A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável.
- Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:
  - i. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
  - ii. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
  - iii. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
- A empresa Contratada deverá observar as prescrições da Portaria 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:
  - i. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
  - ii. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
  - iii. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
  - iv. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
  - v. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- vi. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- vii. Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, por meio da indicação de um responsável da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Contratante;
- Notificar, por escrito, a Contratada de toda e qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;
- Emitir, Relatório referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços e aplicação de sanções;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

### **11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

A Contratante poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**12 - DO PAGAMENTO:**

A empresa receberá mensalmente por cada aparelho em que realizar a manutenção preventiva e corretiva, e por cada prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado dentro da unidade.

**13 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

O prazo para início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pela Contratante.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO I-A**

**Equipamentos sujeitos à manutenção preventiva e corretiva por capacidade.**

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREVISÃO DE ACRESCIMO %</b>
01	SPLIT 9.000 BTU's	18	50
02	SPLIT 12.000 BTU's	52	50
03	SPLIT 24.000 BTU's	41	50
04	SPLIT 30.000 BTU's	14	50
05	SPLIT INVERTER 9.000 BTU's	20	50
06	SPLIT INVERTER 12.000 BTU's	22	50
07	SPLIT INVERTER 24.000 BTU's	23	50
08	SPLIT INVERTER 30.000BTU's	06	50
09	SPLIT PISO TETO 60.000 BTU's	04	50
10	CORTINA DE AR	05	50
11	ARCONDICIONADOS DO TIPO JANELA	28	--
<b>TOTAL</b>			<b>213</b>



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO I-B**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - MENSAL	CARGA EM BTU's	VALOR UNITARIO POR SERVIÇO
01	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos de ar-condicionado <b>split</b>	9.000	18
02		12.000	52
03		24.000	41
04		30.000	14
05	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos de ar-condicionado do tipo <b>split inverter</b>	9.000	20
06		12.000	22
07		24.000	23
08		30.000	06
09	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos de ar-condicionado <b>Split</b>	60.000	04
10	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado <b>tipo janela</b>	10.000	28
11	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos <b>Cortina de Ar</b>		05
12	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar-condicionado <b>Split</b>	9.000	18
13		12.000	52
14		24.000	41
15		30.000	14
16	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>corretiva</b> de aparelhos de ar-condicionado do tipo	9.000	20
17		12.000	22



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



18	<b><u>split inverter</u></b>	24.000	23
19		30.000	06
20	Contratação de empresa especializada em manutenção <b><u>corretiva</u></b> de aparelhos de ar-condicionado <b><u>Split</u></b>	60.000	04
21	Contratação de empresa especializada em manutenção <b><u>corretiva</u></b> de aparelhos de ar-condicionado <b><u>tipo janela</u></b>	10.000	28
22	Contratação de empresa especializada em manutenção <b><u>corretiva</u></b> de aparelhos <b><u>Cortina de Ar</u></b>	-	05
23	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do <b><u>tipo Split</u></b>	Diversos	30
24	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado do <b><u>tipo Split</u></b>	Diversos	150



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO I-C**

ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	
	MENSAL	SEMESTRAL
Remoção e limpeza da tampa e do gabinete.	<b><u>De acordo com o PMOC.</u></b>	
Remoção, limpeza e lavagem dos filtros.		
Verificação do nível de óleo dos compressores.		
Revisão e lubrificação dos ventiladores.		
Verificação do nível de ruído, tensão das correias e vibrações anormais.		
Inspeção do orifício de drenagem e desobstrução, se necessário limpeza da bomba de dreno, se houver,		
Verificação do estado de limpeza da serpentina do evaporador e, se necessário, lavagem das serpentinas.		
Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e, se necessário, lavagem das serpentinas.		
Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo a temperatura e vazão.		
Verificação do estado do isolamento das tubulações frigorígenas e se necessário a sua reconstituição.		
Completar a carga de fluido refrigerante, quando necessário.		
Recuperar as partes oxidadas da estrutura da condensadora, quando necessário.		
<b>CORTINA DE AR</b>		
Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete		
Remoção, limpeza e/ou troca dos filtros,		



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionados dentro da unidade, com fornecimento de peças e materiais,	De acordo com a necessidade.
--	------------------------------



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 275/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2023

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	BTU's	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01		9.000	18	SERV.		
02	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos de ar-condicionado <b>split</b>	12.000	52	SERV.		
03		24.000	41	SERV.		
04		30.000	14	SERV.		
05		9.000	20	SERV.		
06	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos de ar-condicionado do tipo <b>split inverter</b>	12.000	22	SERV.		
07		24.000	23	SERV.		
08		30.000	06	SERV.		
09		60.000	04	SERV.		



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	condicionado <b>Split</b>					
10	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado <b>tipo janela</b>	10.000	28	SERV.		
11	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>preventiva</b> de aparelhos <b>Cortina de Ar</b>	-	05	SERV.		
12	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar-condicionado <b>Split</b>	9.000	18	SERV.		
13		12.000	52	SERV.		
14		24.000	41	SERV.		
15		30.000	14	SERV.		
16	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>corretiva</b> de aparelhos de ar-condicionado do tipo <b>split inverter</b>	9.000	20	SERV.		
17		12.000	22	SERV.		
18		24.000	23	SERV.		
19		30.000	06	SERV.		
20	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>corretiva</b> de aparelhos de ar-condicionado <b>Split</b>	60.000	04	SERV.		
21	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>corretiva</b> de aparelhos de ar-condicionado <b>tipo janela</b>	10.000	28	SERV.		
22	Contratação de empresa especializada em manutenção <b>corretiva</b> de aparelhos <b>Cortina de Ar</b>	-	05	SERV.		
23	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado do <b>tipo Split</b>	Diversos	30	SERV.		
24	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinstalação de aparelho de ar-condicionado do <b>tipo Split</b>	Diversos	150	SERV.		

**VALOR TOTAL GLOBAL**

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data: ..... de.....de 2024

NOME

Representante Legal da Licitante

**Obs.: Tendo em vista que a forma de julgamento é por “Menor Preço Global”, o licitante deverá ofertar proposta comercial para todos os itens que compõe o presente certame, sob pena de desclassificação da mesma.**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

Prefeitura de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93, assinar declarações/atas de registro de Preços/Contratos, inclusive as relativas ao teor do ANEXO IV, ANEXO VI e ANEXO VII deste processo de licitação.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2024

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**Anexar cópia da carteira de Identidade**



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: ..... de.....de 2024

### **NOME**

Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura de Caratinga.

Referência: Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 135/2023 – Processo Licitatório nº. 275/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2024

**NOME**

Representante legal da empresa



## **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023

O MUNICÍPIO DE CARATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.268/0001-25, com sede na Travessa Coronel Ferreira Santos, 30, Bairro Centro, Caratinga/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência constante do artigo 1º, inc. III, do Decreto Municipal nº 061/2021e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 275/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 135/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, conforme especificações constantes dos anexos do edital, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023 – PREFEITURA DE CARATINGA, constantes do Processo nº 275/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações

02010104.122.00062.005	000	3.3.90.39- FICHA	37	02060308.242.00092.266	000	3.3.90.39- FICHA	490
02010104.122.00062.005	000	3.3.90.39- FICHA	38	02060308.243.00092.068	000	3.3.90.39- FICHA	499
02010104.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	49	02060308.243.00092.286	000	3.3.90.39- FICHA	505
02010202.061.00062.111	000	3.3.90.39- FICHA	58	02060308.244.00092.069	000	3.3.90.39- FICHA	509
02010304.122.00062.131	000	3.3.90.39- FICHA	67	02060308.244.00092.208	000	3.3.90.39- FICHA	513
02010304.124.00062.109	000	3.3.90.39- FICHA	76	02060308.244.00092.248	000	3.3.90.39- FICHA	521
02010324.131.00062.007	000	3.3.90.39- FICHA	86	02060308.244.00092.249	000	3.3.90.39- FICHA	528
02010324.131.00062.008	000	3.3.90.39- FICHA	88	02060308.244.00092.250	000	3.3.90.39- FICHA	533
02010402.062.00062.010	000	3.3.90.39- FICHA	97	02060308.244.00092.256	000	3.3.90.39- FICHA	539
02010404.124.00062.108	000	3.3.90.39- FICHA	106	02060308.244.00092.257	000	3.3.90.39- FICHA	546
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	117	02060308.244.00092.273	000	3.3.90.39- FICHA	553
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	118	02060308.244.00092.274	000	3.3.90.39- FICHA	559
02020104.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	119	02060308.244.00092.276	000	3.3.90.39- FICHA	565
02020104.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	125	02060308.244.00092.277	000	3.3.90.39- FICHA	571
02020124.721.00062.017	000	3.3.90.39- FICHA	134	02060408.243.00092.179	000	3.3.90.39- FICHA	580
02020204.122.00062.020	000	3.3.90.39- FICHA	144	02060408.243.00092.265	000	3.3.90.39- FICHA	588
02020304.122.00062.023	000	3.3.90.39- FICHA	160	02060408.244.00092.242	000	3.3.90.39- FICHA	598
02020411.334.00062.215	000	3.3.90.39- FICHA	168	02060408.244.00092.243	000	3.3.90.39- FICHA	604
02020604.122.00062.166	000	3.3.90.39- FICHA	181	02060408.244.00092.245	000	3.3.90.39- FICHA	610
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	192	02060408.244.00092.246	000	3.3.90.39- FICHA	618
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	193	02060408.244.00092.256	000	3.3.90.39- FICHA	626
02030104.123.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	194	02060408.244.00092.257	000	3.3.90.39- FICHA	635
02030104.123.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	199	02060508.244.00092.208	000	3.3.90.39- FICHA	645
02030204.129.00062.025	000	3.3.90.39- FICHA	212	02060508.244.00092.238	000	3.3.90.39- FICHA	651
02030204.129.00062.025	000	3.3.90.39- FICHA	213	02060508.244.00092.241	000	3.3.90.39- FICHA	658
02030204.129.00062.026	000	3.3.90.39- FICHA	223	02060508.244.00092.275	000	3.3.90.39- FICHA	664
02030204.129.00062.026	000	3.3.90.39- FICHA	224	02060608.243.00092.255	000	3.3.90.39- FICHA	671
02030304.121.00062.024	000	3.3.90.39- FICHA	234	02060708.241.00092.279	000	3.3.90.39- FICHA	674
02030404.122.00062.028	000	3.3.90.39- FICHA	246	02060708.242.00092.280	000	3.3.90.39- FICHA	677
02030404.122.00062.028	000	3.3.90.39- FICHA	247	02060708.243.00092.281	000	3.3.90.39- FICHA	680
02030604.126.00062.029	000	3.3.90.39- FICHA	256	02060708.244.00092.278	000	3.3.90.39- FICHA	683
02030728.846.00060.005	000	3.3.90.39- FICHA	268	02070110.122.00012.011	000	3.3.90.39- FICHA	689
02030804.123.00062.030	000	3.3.90.39- FICHA	285	02070110.122.00012.011	000	3.3.90.39- FICHA	690
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	298	02070210.122.00012.130	000	3.3.90.39- FICHA	696
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	299	02070210.122.00012.145	000	3.3.90.39- FICHA	705
02040120.122.00062.011	000	3.3.90.39- FICHA	300	02070210.301.00012.031	000	3.3.90.39- FICHA	716
02040120.122.00062.130	000	3.3.90.39- FICHA	308	02070210.301.00012.045	000	3.3.90.39- FICHA	724
02040220.122.00061.091	000	3.3.90.39- FICHA	317	02070210.301.00012.148	000	3.3.90.39- FICHA	727
02040220.122.00062.174	000	3.3.90.39- FICHA	326	02070210.301.00012.151	000	3.3.90.39- FICHA	734
02040220.122.00062.198	000	3.3.90.39- FICHA	329	02070210.301.00012.152	000	3.3.90.39- FICHA	741
02040220.122.00062.222	000	3.3.90.39- FICHA	332	02070210.301.00012.204	000	3.3.90.39- FICHA	747
02040320.122.00062.176	000	3.3.90.39- FICHA	343	02070210.301.00012.205	000	3.3.90.39- FICHA	751
02040320.605.00062.175	000	3.3.90.39- FICHA	352	02070210.301.00012.213	000	3.3.90.39- FICHA	760
02050104.122.00032.130	000	3.3.90.39- FICHA	356	02070210.301.00012.268	000	3.3.90.39- FICHA	767
02050104.452.00032.011	000	3.3.90.39- FICHA	368	02070210.302.00012.039	000	3.3.90.39- FICHA	775
02050104.452.00032.011	000	3.3.90.39- FICHA	369	02070210.302.00012.264	000	3.3.90.39- FICHA	782
02050204.122.00032.253	000	3.3.90.39- FICHA	381	02070210.303.00012.180	000	3.3.90.39- FICHA	791
02050215.452.00032.084	000	3.3.90.39- FICHA	393	02070210.304.00012.154	000	3.3.90.39- FICHA	798
02050215.452.00032.084	000	3.3.90.39- FICHA	394	02070210.305.00012.153	000	3.3.90.39- FICHA	805
02050215.452.00032.092	000	3.3.90.39- FICHA	401	02070210.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	812
02050215.452.00032.101	000	3.3.90.39- FICHA	408	02070310.301.00012.031	000	3.3.90.39- FICHA	823
02050215.452.00032.101	000	3.3.90.39- FICHA	409	02070310.301.00012.161	000	3.3.90.39- FICHA	838
02050218.544.00032.086	000	3.3.90.39- FICHA	415	02070310.301.00012.263	000	3.3.90.39- FICHA	852
02050218.544.00032.087	000	3.3.90.39- FICHA	418	02070310.302.00012.157	000	3.3.90.39- FICHA	858
02050225.752.00032.096	000	3.3.90.39- FICHA	420	02070310.302.00012.158	000	3.3.90.39- FICHA	865
02050225.752.00032.096	000	3.3.90.39- FICHA	421	02070310.302.00012.163	000	3.3.90.39- FICHA	874
02050304.122.00032.089	000	3.3.90.39- FICHA	428	02070310.302.00012.163	000	3.3.90.39- FICHA	875
02050318.541.00032.105	000	3.3.90.39- FICHA	431	02070310.302.00012.206	000	3.3.90.39- FICHA	884
02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	447	02070310.302.00012.264	000	3.3.90.39- FICHA	892
02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	448	02070310.303.00012.155	000	3.3.90.39- FICHA	896
02060108.122.00092.011	000	3.3.90.39- FICHA	449	02070310.304.00012.195	000	3.3.90.39- FICHA	904
02060108.122.00092.130	000	3.3.90.39- FICHA	454	02070310.305.00012.196	000	3.3.90.39- FICHA	912
02060208.244.00092.247	000	3.3.90.39- FICHA	464	02070310.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	919
02060208.244.00092.251	000	3.3.90.39- FICHA	472	02070410.301.00012.193	000	3.3.90.39- FICHA	929
02060308.122.00092.081	000	3.3.90.39- FICHA	481	02070410.301.00012.261	000	3.3.90.39- FICHA	938
02060308.241.00092.254	000	3.3.90.39- FICHA	486	02070410.305.00012.271	000	3.3.90.39- FICHA	946

Rua Raul Soares, nº 171, Centro – CEP: 35300-024 - Caratinga-MG  
E-mail: [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



02080112.122.00052.011	000	3.3.90.39- FICHA	958	02080913.244.00082.126	000	3.3.90.39- FICHA	1163
02080112.122.00052.011	000	3.3.90.39- FICHA	959	02080913.244.00082.233	000	3.3.90.39- FICHA	1167
02080212.122.00052.130	000	3.3.90.39- FICHA	969	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1178
02080212.122.00052.137	000	3.3.90.39- FICHA	975	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1179
02080312.361.00052.119	000	3.3.90.39- FICHA	986	02090104.122.00022.011	000	3.3.90.39- FICHA	1180
02080312.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	990	02090104.122.00022.130	000	3.3.90.39- FICHA	1186
02080312.365.00052.120	000	3.3.90.39- FICHA	999	02090215.452.00022.094	000	3.3.90.39- FICHA	1211
02080312.366.00052.118	000	3.3.90.39- FICHA	1006	02090215.452.00112.095	000	3.3.90.39- FICHA	1218
02080312.367.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1009	02090226.782.00112.100	000	3.3.90.39- FICHA	1232
02080312.367.00052.138	000	3.3.90.39- FICHA	1016	02090326.782.00042.019	000	3.3.90.39- FICHA	1240
02080313.392.00052.234	000	3.3.90.39- FICHA	1023	02090326.782.00042.019	000	3.3.90.39- FICHA	1241
02080412.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1032	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1251
02080412.361.00052.282	000	3.3.90.39- FICHA	1038	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1252
02080412.365.00052.283	000	3.3.90.39- FICHA	1051	02090326.782.00042.083	000	3.3.90.39- FICHA	1253
02080512.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1060	02090404.182.00022.130	000	3.3.90.39- FICHA	1256
02080512.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1061	02090404.182.00042.226	000	3.3.90.39- FICHA	1262
02080512.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1068	02090404.182.00112.127	000	3.3.90.39- FICHA	1268
02080512.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1069	02090404.182.00112.128	000	3.3.90.39- FICHA	1275
02080512.365.00052.285	000	3.3.90.39- FICHA	1073	02090404.182.00112.227	000	3.3.90.39- FICHA	1283
02080612.122.00052.115	000	3.3.90.39- FICHA	1078	02090405.153.00112.012	000	3.3.90.39- FICHA	1289
02080612.361.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1086	02090406.181.00112.013	000	3.3.90.39- FICHA	1295
02080612.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1096	02090406.181.00112.014	000	3.3.90.39- FICHA	1301
02080612.361.00052.284	000	3.3.90.39- FICHA	1097	02090406.182.00112.015	000	3.3.90.39- FICHA	1304
02080612.364.00052.135	000	3.3.90.39- FICHA	1100	02090416.482.00022.237	000	3.3.90.39- FICHA	1311
02080713.392.00082.009	000	3.3.90.39- FICHA	1106	02090416.482.00112.203	000	3.3.90.39- FICHA	1317
02080713.392.00082.034	000	3.3.90.39- FICHA	1109	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1330
02080713.392.00082.057	000	3.3.90.39- FICHA	1118	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1331
02080713.392.00082.200	000	3.3.90.39- FICHA	1123	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1332
02080713.392.00082.202	000	3.3.90.39- FICHA	1126	02090426.782.00042.088	000	3.3.90.39- FICHA	1333
02080713.392.00082.224	000	3.3.90.39- FICHA	1133	02100104.122.00072.011	000	3.3.90.39- FICHA	1343
02080713.392.00082.231	000	3.3.90.39- FICHA	1136	02100104.122.00072.011	000	3.3.90.39- FICHA	1344
02080827.812.00082.055	000	3.3.90.39- FICHA	1147	02100104.122.00072.035	000	3.3.90.39- FICHA	1353
02080827.812.00082.056	000	3.3.90.39- FICHA	1152	02100123.695.00072.033	000	3.3.90.39- FICHA	1368
02080827.812.00082.225	000	3.3.90.39- FICHA	1155	02100123.695.00072.267	000	3.3.90.39- FICHA	1377

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PLAZO DE IMPLANTAÇÃO

**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

**4.2** Os serviços previstos em PMOC deverão ser iniciados nos prazos apresentados em Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**5.1.** O preço ajustado entre as partes para execução do objeto contratual é o valor constante na planilha final apresentada e devidamente homologada, no montante equivalente a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e será efetivado da seguinte forma:

**5.1.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**5.1.2 –** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias.



**5.1.3** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.1.4** - O Banco/Agência/Número da conta corrente deverão constar da nota fiscal;

**5.2** - Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

**5.3** - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela do serviço, se esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, atestado pela secretaria requisitante, que firmará laudo neste sentido.

**5.4** - No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 8.666/93;

**5.5** – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

**a)** Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.

**b)** Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta, a qual serão objetos de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto ao âmbito negocial.

**c)** O valor deste CONTRATO somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, utilizando-se o índice do IPCA, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E COMUNICAÇÕES**

**6.1.** O serviço deverá ser prestado (a) no prazo e forma constante do Termo de Referência.

**6.2** – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

**7.2.** Prestar os serviços que são objetos deste Termo de Referência por meio de mão-de-obra especializada e devidamente qualificada, de acordo com a legislação vigente, necessária e indispensável à execução dos serviços;

**7.3.** Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 15 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante;

**7.4.** Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**7.5.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços que lhe couber prestar, ainda que no recinto do Contratante;

**7.6.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

**7.7.** Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas no contrato a ser firmado entre as partes;

**7.8.** Prestar o serviço o qual foi contratado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pelas normas técnicas da ABNT pertinentes a realização dos serviços;

**7.9.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

**7.10.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**7.11.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**7.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada; - Comunicar a Contratante os eventuais



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

**7.13.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, ficando, ainda, esta, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**7.14.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela Contratante, para gerenciamento dos serviços que lhe couber prestarem e representação da Contratada sempre que for necessário;

**7.15.** Acatar as orientações, da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**7.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

**7.17.** Deverá realizar as intervenções necessárias, como furos, aberturas do forro de gesso, pequenos rasgos na alvenaria, entre outros;

**7.18.** O Plano de Manutenção será elaborado pela CONTRATADA num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da Ordem de Início dos Serviços, com aprovação prévia do Gestor do Contrato, e deverá estabelecer rotinas de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado e ventilação.

**7.19.** A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas previamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento das instalações de ar condicionado e ventilação.

**7.20.** A CONTRATADA, sempre que requisitada, obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, onde deverá constar a assinatura do técnico responsável.

**7.21.** Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

**i.** Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;



- ii. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- iii. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;

**7.22.** A empresa Contratada deverá observar as prescrições da Portaria 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- i. Manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- ii. Utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- iii. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
- iv. Remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
- v. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- vi. Garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados;
- vii. Preparar relatório técnico mensal com a descrição dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle realizados no período, mencionando os parâmetros verificados, eventuais indícios de problemas futuros, as providências adotadas e quaisquer recomendações/orientações técnicas necessárias. Este relatório deverá acompanhar a nota fiscal/fatura apresentada para pagamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA MUNICÍPIO**

**8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, por meio da indicação de um responsável da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

**8.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Contratante;
- 8.5.** Notificar, por escrito, a Contratada de toda e qualquer ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser interrompidas;
- 8.7.** Emitir, Relatório referente aos serviços objeto do presente Termo de Referência, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços e aplicação de sanções;
- 8.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 8.9.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.10.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
  - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
  - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
  - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**9.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**9.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**9.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, I a IV, § 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Será competente o foro da Comarca de Caratinga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura de Caratinga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 275/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura de Caratinga e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura de Caratinga, pelo e-mail [compras@caratinga.mg.gov.br](mailto:compras@caratinga.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura de Caratinga da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

.....

(representante legal)